

**Processo n.:** @ELC 14/00706642

**Assunto:** Edital de Concorrência n. 03/2014 - FUNDESB - Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

**Responsável:** Luzia Lourdes Coppi Mathias

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Camboriú

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 255/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 479/2019**, que analisou as justificativas apresentadas a respeito do cumprimento do item 6.2.3 da Decisão Plenária n. 1960/2015.

2. Dar conhecimento à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) em relação ao item 6.2.3 da Decisão Plenária nº 1960/2015, que trata da previsão de fator "x" com o objetivo de estabelecer vínculo entre a eficiência da concessionária e a redução do valor da tarifa, com objetiva definição sobre o modo de cálculo do fator "x" e da distribuição dos ganhos de eficiência da concessionária, a fim de que tome conhecimento formalmente da determinação feita por esta Corte de Contas ao Município de Camboriú.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Camboriú e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do feito.

**Ata n.:** 5/2020

**Data da sessão n.:** 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC